

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 759/2017

Dispõe sobre a Denominação de Logradouro Público, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso se suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Rua Francisco Inácio Salviano a Rua Interna do Conjunto Residencial José Militão Martins no sentido do cruzamento com a Avenida José Militão Martins

Art. 2º - **Fica denominada Rua Luiza Pereira a Rua Interna do** Conjunto Residencial José Militão Martins no sentido do cruzamento com a Travessa Professora Conceição Martins.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Março de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal